DELIBERAÇÃO CVM nº 878, de 15 de FEVEREIRO DE 2022

Altera a Deliberação CVM nº 875, de 30 de setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2022 com fundamento no disposto no art. 8º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no § 1º do art. 12 da Resolução CVM nº 29, de 11 de maio de 2021, **APROVOU** a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os itens VII e VIII da Deliberação CVM nº 875, de 30 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VII – que as autorizações temporárias e dispensas previstas nesta Deliberação são válidas até 14 de março de 2023; e

VIII – que esta Deliberação entra em vigor em 15 de março de 2022.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o item IV-A na Deliberação CVM nº 875, de 2021, com a seguinte redação:

“IV-A – dispensar a observância do art. 6º, III e VII, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, para as atividades realizadas pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Vórtx QR Tokenizadora Ltda. no âmbito do **Sandbox** Regulatório;” (NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

*Assinado eletronicamente por*

**MARCELO BARBOSA**

**Presidente**